Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PUBLICADO EM 09/03/2012 no jornal Bol. Inf nº 321

LEI Nº 2485/2012

Súmula: Altera disposições da Lei nº 1583/2007 - "caput" do Art. 11 – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º ALTERA o "caput" do **Art. 11 da Lei 1583/2007,** que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação do Município de Castro, Estado do Paraná e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 11.** A progressão por qualificação profissional será concedida ao servidor, considerando-se cursos concluídos e comprovados por ocasião da nomeação, durante o estágio probatório ou após este, e será implantada no nível de vencimento e na classe imediatamente superiores, do mesmo cargo, conforme as regras a seguir:..."*

Art. 2º As demais disposições dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 11 da Lei 1583/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º REVOGA expressamente a Lei nº 2359/2011, ratificando a revogação da Lei 1630/2007, incluindo o § 4º na Lei nº 1583/2207 , com a seguinte redação;

*" **§ 4º** A promoção por qualificação profissional, deferida nos termos do Art. 11, será implantada no mês subsequente ao protocolo do pedido."*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castro – PR, em 08 de março de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL